



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO I DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 019/2014/Comissão Eleitoral Central – Reitoria de 14/11/2014,

RETIFICA:

No Regulamento do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha do(a) reitor(a) e dos Diretores-gerais dos Câmpus Colorado do Oeste e Ji-Paraná do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, homologado pela Resolução nº 54 de 11/11/2014, na Subseção IV, pág. 13,

Onde se lê:

“**Art. 46** A mesa apuradora será constituída pelas Comissões Eleitorais Locais e por três escrutinadores e respectivos suplentes, sendo esses os mesmos componentes da mesa receptora de votos, composta obrigatoriamente por um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um discente.

Parágrafo Único: A titularidade dos cargos (presidente, vice-presidente e secretário) será definida pelos três integrantes titulares da mesa apuradora.”

Leia-se:

“**Art. 46** A mesa apuradora será constituída pelas Comissões Eleitorais Locais e por três escrutinadores e respectivos suplentes, sendo esses os mesmos componentes da mesa receptora de votos.

§1º Nos Câmpus a mesa apuradora é composta obrigatoriamente por um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um discente.

§2º Na Reitoria a mesa apuradora é constituída somente de servidores técnico-administrativos.

§ 3º A titularidade dos cargos (presidente, vice-presidente e secretário) será definida pelos três integrantes titulares da mesa apuradora.”

ÉCIO NAVES DUARTE

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.